



Ata da Reunião 07/2025



Abrir sessão

Uma reunião com o Conselho Municipal de Previdência do Servidor foi realizada na Diretoria de Previdência em 15 de julho de 2025.

Participantes

Os participantes foram: Daniel Ribeiro, Marcia Pereira de Barros, Thiers Chagas, Humberto Costa, Antonio Carlos de Faria, Isabela Cabral, Flavia de Souza e Eron Leal.

Membro(s) ausente(s)

Alexandre Almeida Tinôco, Giovanna Guiotti Testa Vicer (substituída pelo seu suplente, Subsecretário da Fazenda, Daniel Ribeiro Silva).

Pauta

1. Apresentação e aprovação do Relatório de Controle Interno relativo ao 2º trimestre de 2025;
2. Apresentação de Relatório sobre o andamento da Operação Especial;
3. Julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento do benefício previdenciário nos processos: 2025.2051.300146PA, 2025.2051.500273PA e 2025.2051.400193PA;
4. O que ocorrer.

Resoluções

No décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na sala de Reunião da Diretoria de Previdência - DPR, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré - Edifício Fernando José Rocha, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se Daniel Ribeiro (exercendo cumulativamente a posição de Diretor de Previdência e Subsecretário da Fazenda), Marcia Pereira de Barros, Thiers Chagas, Humberto Costa, Antonio Carlos de Faria, Eron Leal, Isabela Cabral e Flavia de Souza, membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, nomeados pelo Decreto Simples, de 12 de julho de 2023, para realização da 7ª Reunião Ordinária do Ano de 2025 do COMPRES.

Aberta a reunião, o Vice-Presidente saudou os membros presentes e informou a pauta prevista, passando a palavra para Eleyza Paraguassú, Gerente de Controle de Processos e Avaliação de Riscos - GECOP, que iniciou a apresentação do Relatório de Controle Interno do 2º Trimestre 2025.

Iniciando a apresentação, a Gerente de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, destacou que as áreas do RPPS abarcadas pelo relatório são: Administrativa, Arrecadação, Atendimento, Benefícios, Compensação Previdenciária, Financeira, Investimento e Tecnologia da Informação, pontuando que a unidade de controle realizou análise documental, a partir de pasta física disponibilizada pela Unidade de Arrecadação Financeira - UAFIN, para averiguação da conformidade dos procedimentos adotados pelo FUMPRES na análise dos processos de Arrecadação Previdenciária e não foram identificadas inconsistências.

Quanto aos atendimentos realizados no 2º Trimestre 2025 foram contabilizados 1686 atendimentos no Setor de Cadastro e Orientação, sendo desse quantitativo 695 atendimentos para emissão de senha para o portal. Na análise de fluxos do processo fora informado o total de 252 processos analisados, dos quais 225 foram relativos à concessão de aposentadoria; 27 referentes a concessão de pensão, em relação aos processos administrativos, foram analisados no período de abril a junho/2025 um total de 218, sendo 100 processos de pagamentos, dentre os quais estão: contratos de prestação de serviços, locação de equipamentos e locação de mão de obra, CTCs, atestados e comunicado de óbito.

Sobre os Investimentos realizados no âmbito do FUMPRES, o Controle Interno verificou que as atividades inerentes aos investimentos realizadas no segundo trimestre estavam em consonância com Manuais de Gestão de Riscos e de Autorização para Aplicação e Resgate, com o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e com a Política de Investimentos, sendo ressaltado que todas as ações de investimentos passam pela análise do Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, que se reúnem mensalmente, a fim de acompanhar e parametrizar os valores investidos.

Ademais, Eleyza Paraguassú, informou o andamento do trabalho de fiscalização das consignatárias, que operam descontos consignados nos benefícios do RPPS municipal, desenvolvido junto a Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE, destacando que o relatório dos procedimentos adotados está em elaboração e será apresentado ao Conselho Deliberativo em breve, a Gerente destacou, ainda, acerca das dificuldades enfrentadas na comunicação com algumas consignatárias, em razão de

desatualização no cadastro, por tal motivo esforços e parcerias estão sendo feitos para que todas as consignatárias sejam comunicadas e possam se manifestar.

Concluída a apresentação, inexistindo outras dúvidas, foi colocado em deliberação o Relatório do Controle Interno referente ao segundo trimestre de 2025, o qual foi aprovado, de forma unânime, pelos membros do colegiado.

Em sequência, passou-se à apresentação do Relatório sobre o andamento da Operação Especial. Iniciada a apresentação fora informado que o levantamento preliminar dos processos previdenciários revelou que, aproximadamente, 42% dos 601 processos eletrônicos, em trâmite da DPR, referem-se a servidores da Secretaria Municipal de Educação - SMED e, desse total, 68% são processos de servidores que já se encontram afastados de suas atividades laborais, aguardando concessão de aposentadoria (171 servidores).

Diante desse cenário, foram priorizados os processos da SMED, com ênfase na resolução dos processos dos servidores que estão aguardando concessão da aposentadoria em casa, em sequência são priorizados os processos da Transalvador, Secretaria da Fazenda - SEFAZ e as demais secretarias e órgãos da Prefeitura. Dentre os números levantados no segundo trimestre de 2025, destacam-se a realização de 743 análises de processos que estão na DPR, 378 diligências externas e 01 processo arquivado, nesse período foram concedidos 73 benefícios.

O vice-presidente destacou que o número ainda está abaixo dos números de concessões alcançados em 2024 em razão de que a operação especial iniciou na segunda quinzena de abril de 2025, com atuação efetiva na análise de processos apenas em maio de 2025, em meio a isso ocorreram debates sobre as pautas salariais e consequentes alterações legislativas, de modo que alguns processos, por estarem diretamente ligados ao quanto decidido, tiveram que aguardar as deliberações oficiais pois, as alterações legislativas teriam efeito retroativo ao mês de maio, por isso o foco durante esse período ficou na análise dos processos, conforme se verifica no número apresentado.

Oportunidade em que a conselheira Isabela Cabral trouxe ao conhecimento do Conselho um relato referente à temática do tempo de tramitação dos processos da SMED, informando que recentemente buscou esclarecimentos acerca de uma demanda por ela recebida de uma professora que se queixava da demora de tramitação do seu processo de aposentadoria, que fora requerido em 2023 e ainda estava na Secretaria da Educação sem o devido andamento em determinado setor.

Ao apurar a veracidade da alegação feita pela professora, foi identificado que o motivo para a mora da análise deve-se à ausência de documentos essenciais para a análise de obrigação da própria interessada, tendo sido enviado e-mails à servidora interessada para que fizesse a entrega dos documentos pendentes. Isabela Cabral destacou que ligou pessoalmente à interessada, que após relutância desta, a servidora finalmente aceitou contato e informou que não possui um dos documentos essenciais, e que estaria providenciando a emissão, porém apesar da morosidade na tramitação do processo de aposentadoria se dar por culpa da requerente, esta ainda apresentou queixas em diversas esferas da Prefeitura. Diante de tal cenário fático, Isabela Cabral informou que foi aberto processo e solicitada a publicação em Diário Oficial uma relação dos processos que ainda estão em aberto por pendências de responsabilidade exclusiva dos requerentes, a fim de que estes compareçam, no prazo de 20 dias, para entrega dos documentos pendentes sob pena de arquivamento do processo de aposentadoria listado, cumprindo o que já deveria ter sido realizado nos termos da Instrução Normativa que trata dos processos de aposentadoria. A conselheira salientou, ainda, que tais medidas são adotadas para que as queixas de mora na tramitação processual de uma parte dos requerimentos de aposentadoria não continuem sendo imputadas injustamente à SMED ou à DPR, quando a realidade aponta responsabilidade dos próprios servidores interessados. Corolário a tal realidade, Isabela Cabral destacou que o Parecer utilizado como fundamentação para concessão de afastamento após 90 dias do requerimento de aposentadoria, muitas vezes tem sido utilizado de forma equivocada, em alguns casos o requerente pode não possuir os requisitos necessários para aposentadoria e ainda assim é beneficiado com o afastamento e permanece durante anos afastado do trabalho de forma indevida.

Assim, a conselheira ressaltou que trouxe toda a situação acima ao conhecimento dos membros do Conselho com o intuito informativo da realidade enfrentada e das medidas adotadas, relato que foi endossado por Daniel Ribeiro que destacou que tal procedimento é adotado na Diretoria de Previdência, todos os contatos com servidores acerca de pendências documentais são devidamente registrados nos autos e, diante da inércia dos interessados, são arquivados. O vice-presidente declarou ainda, que uma parcela dos resultados positivos alcançados na operação realizada anteriormente na Secretaria Municipal da Saúde - SMS se deve ao fato de ter sido adotada a prática de publicação de editais para convocação dos servidores interessados para apresentar documentos pendentes e essenciais ao andamento dos processos sob pena de arquivamento.

Os conselheiros Flavia de Souza, Antonio Carlos de Faria e Humberto Costa, fizeram considerações sobre as realidades enfrentadas, coadunando com a importância de devida instrução processual na

fase inicial, para que não ocorra mora na análise processual em razão da ausência de documentos essenciais.

Passando ao último item da pauta, passou-se ao julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento do benefício previdenciário, todos sob a relatoria de Daniel Ribeiro, Vice-presidente do Conselho.

O primeiro recurso apreciado foi o de nº 2025.2051.300146PA, apresentado contra a decisão que indeferiu o pedido de aposentadoria requerido pela Sra. Marta Maria Vieira de Melo Santos, que ingressou, através de contrato de trabalho, em 31/12/1988, nos quadros da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB e, em 01/11/1992, foi incorporada aos quadros Municipais, após, portanto, a Constituição Federal de 1988. O relator declarou votar pelo improvimento do recurso, considerando a admissão posterior à Constituição Federal de 1988, aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do relator. O Recurso foi improvido por unanimidade.

O conselheiro Thiers Chagas destacou que seguiu o voto do relator considerando que a data de ingresso da servidora na RENURB já ocorreu após a promulgação da Constituição Federal de 1988, situação fática que difere dos casos em que a admissão do servidor ocorre antes da CF 88, nas quais o conselheiro tem adotado o posicionamento distinto.

Dando seguimento, fora apresentado pelo Relator o processo nº 2025.2051.400193PA, interposto por Fátima Sena dos Anjos, contra os termos da decisão que indeferiu o benefício de Pensão por Morte pelo RPPS do Município de Salvador. Conforme demonstrado nos autos o instituidor ingressou, na Administração Pública Municipal, através de contrato de trabalho em 12/07/1985, não sendo, assim, abarcado estabilidade excepcional prevista no artigo 19 do ADCT, motivos pelos quais Daniel Ribeiro declarou conhecer do recurso e negar-lhe provimento, reafirmando, assim, entendimento por ele já defendido no âmbito do COMPRES anteriormente, no sentido de que a pensão por morte, diferente do servidor que possui direito próprio, trata-se de direito de terceiro, podendo ocorrer mudanças no rol de dependentes ao longo do tempo, dessa forma, as regras aplicadas a pensão são as vigentes no momento do óbito e, atualmente, é vedado aos não concursados usufruírem de benefícios junto ao RPPS.

Aberta a votação, o Conselheiro Thiers Chagas declarou divergência ao voto do relator, reafirmando o seu entendimento de que tal questão vem sendo modulada na análise das aposentadorias, com a

aplicação da Resolução nº 009/2022 expedida por esse Colegiado, de modo que o mesmo raciocínio deve ser aplicado nos casos dos pedidos de pensão por morte, votando pelo provimento do recurso apresentado. Os demais conselheiros acompanharam o voto de divergência do Conselheiro decidindo pela reforma da decisão e concessão da pensão por morte à interessada, de modo que, por maioria de votos, restou vencido o Relator, na posição de Vice-Presidente e Suplente da Secretária da Fazenda, sendo designado para elaborar o voto vencedor o Conselheiro Thiers Chagas.

Em sequência, foi apreciado o processo nº 2025.2051.500273PA, interposto por Maria Ana Oliveira Santana, contra os termos da decisão que indeferiu seu benefício de Pensão por Morte. A interessada requereu o benefício de Pensão por Morte na condição de companheira do ex-servidor Raymundo Augusto Rocha, tendo informado o relator que o pedido foi indeferido em razão da ausência de comprovação da união marital, conforme se verifica nos autos. A União Estável com o ex-servidor não foi comprovada por provas documentais, testemunhais e nem pela visita social, não se enquadrando a recorrente na condição de dependente do ex-segurado, entendimento em linha com o Parecer da PGMS constante dos autos. Por tal motivo, Daniel Ribeiro declarou votar pelo improvimento do recurso, aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do Relator, sendo mantido o indeferimento por unanimidade.

No que ocorrer, Daniel Ribeiro trouxe ao conhecimento do conselho a respeito do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, ocorrido nos dias 25 a 26 de junho em Foz do Iguaçu, destacando que mais uma vez a Previdência de Salvador foi premiada, e que foram realizados esforços para oportunizar à um número maior de colaboradores a experiência participar de um evento como esse, tanto aos que foram palestrar quanto aos que foram apenas como ouvintes. Destacou, ainda, que o mandato da atual composição do Conselho vence na próxima sexta-feira e que o processo de renovação da composição já está no gabinete do Prefeito, com as indicações das entidades Associativas para recondução de alguns membros.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente assembleia às 11:35 horas, quando o Vice-presidente finalizou a sessão e lavrou a presente ata.



PARECER N° 005/2025

COMPRES

Os membros participantes da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Previdência do Servidor-COMPRES, ocorrida no dia 15 de julho, usando das atribuições que lhe são conferidas na resolução da LC nº 67/2017 e no Regimento Interno do COMPRES, após realização das análises, resolvem o disposto abaixo no presente documento.

1. Aprovação do Relatório de Controle Interno do 2º trimestre de 2025:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

Salvador-Bahia, 15 de julho de 2025.



